



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

CP 9/SRE-DRPRI-DMI/2022

PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHARIA, CANALIZAÇÃO, PINTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA AS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE BENEFICIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA E COZINHAS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO, CENTROS DE JUVENTUDE E EM OUTRAS INFRAESTRUTURAS SOB A TUTELA DA SRE-DRPRI.

FUNCHAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

Cláusula 1.^a

Identificação do concurso

O CONCURSO PÚBLICO 9/SRE-DRPRI-DMI/2022, tem por objeto principal a aquisição de materiais de serralharia, canalização, pintura, construção civil e carpintaria para as intervenções de manutenção preventiva, corretiva e de beneficiação nas Instalações Desportivas, Estabelecimentos de Infância e Cozinhas das Escolas de 1º Ciclo, Centros de Juventude e em outras infraestruturas sob a tutela da SRE-DRPRI-DMI

Lote 1 – Fornecimento de Materiais de Serralharia, Canalização e Pintura

Lote 2 – Fornecimento de Materiais de Carpintaria e Construção Civil

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) através da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI), sita à Rua João Távira, n.º3, 9000-075, Funchal, telefone n.º (351) 291 145750, fax n.º (351) 291 231661, email drpri@edu.madeira.gov.pt, através da plataforma AcinGov

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de competência própria conferida pela alínea c) do n.º1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º28-A/2021/M, de 31 de dezembro, o qual veio aprovar o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

Cláusula 4.^a

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 5.º

Fundamento da escolha do procedimento

Este tipo de procedimento foi adotado em função do valor da aquisição, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º6/2018/M, de 15, de março, o qual veio dar nova redação, entre outros, ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 6.º

Esclarecimentos das peças do procedimento

1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de uma lista de erros e omissões devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2-Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, bem como a resposta à lista de erros e omissões apresentados, são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar (erros e omissões) ou pelo júri (esclarecimentos), também por escrito, através da plataforma eletrónica indicada no n.º1, até o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 7.ª

Documentos que constituem as propostas

As propostas devem conter os seguintes documentos, os quais devem ser apresentados na plataforma eletrónica:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I-M** do Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº60/2008, de 10 de Outubro;
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:
 - a) Preços unitários (com 3 casas decimais) por lote, não incluindo o IVA;
 - d) Preço total por lote (sendo o lote uno e indivisível) e preço global da proposta, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - c) O valor do IVA deverá ser indicado à parte. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - d) Condições de pagamento, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;
 - e) Prazo de execução
3. Discriminação do período de validade da proposta.
4. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
5. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante da Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
6. Os documentos que constituem a proposta nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira, com exceção dos constantes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

nas alíneas b) e c) que poderão ser apresentados em espanhol ou inglês, conforme dispõe o artigo 58.º do mesmo diploma legal.

7. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente e seus representantes de acordo com o legalmente estipulado.

8. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que compõem os seus representantes.

9. A fim de facilitar as comunicações e notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, deverão os concorrentes indicar um endereço de correio eletrónico, caso não seja possível efetuá-las na plataforma eletrónica.

Cláusula 8.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas na Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV **até às 23h e 59m do dia 12 de dezembro de 2022.**

2. As propostas e os documentos que as acompanham têm de dar entrada na plataforma eletrónica AcinGov, devendo a receção ocorrer dentro do prazo fixado no número anterior.

3. O adjudicante não será responsável por eventuais atrasos que se verifiquem na receção das propostas e que levem à sua não inclusão no conjunto das propostas concorrentes ao concurso.

4. A data limite fixada no nº1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5. A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

Cláusula 10.^a

Modo de apresentação das propostas

A proposta, elaborada nos termos da cláusula 7.^a, é apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 11.^a

Admissão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a. Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Que apresentem atributos que violem o parâmetro base fixado no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
 - f. Que não apresentem quaisquer dos documentos relativos aos termos e condições de aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, constantes do ponto 3. da cláusula 6.^a do presente programa do procedimento.
2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea f) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.
3. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea e) será comunicada à Comissão Europeia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente **o preço**.

Cláusula 14.^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 15.^a

Critério de desempate

Em caso de empate nos preços das propostas apresentadas aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

1. Sorteio bola preta bola branca;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 16.^a

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o Modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de Agosto;
 - b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativa a contribuições para com a Segurança Social;
 - c) Documento comprovativo de que não é devedor de quaisquer importâncias à Fazenda Nacional;
 - d) Certidão permanente da empresa;
 - e) Registo Criminal da Empresa;
 - f) Registo Criminal do sócio ou sócios gerentes com poderes para obrigarem a sociedade;
 - g) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);
 - h) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10);
 - i) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES)
2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.
3. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3.
4. Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.
5. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do artigo anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas g), h) e i).

Cláusula 17.^a

Caução

Não é exigida a prestação da caução

Cláusula 18.^a

Peças patenteadas no concurso e fornecimento de exemplares

1. O concurso terá por base o programa de concurso e caderno de encargos, os quais se encontram patentes na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, sita à Rua João Távira, nº3, 9050-075, Funchal, onde podem ser examinados, durante as horas de expediente.
2. As peças do concurso estão disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 19.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº18-A/2008, de 28 de março, e no Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº60/2008, de 10 de Outubro, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: Anexo I-M e II-M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....
b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO,
RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º